



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

24/11/15 - 14/12/15
Responsável: *[Assinatura]*

João Carlos Martínez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1123/2015

24 DE NOVEMBRO DE 2015

**ALTERA O PERCENTUAL DE
CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO
CONSTANTE DA LEI N.º 1049/2014.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual da contribuição do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional, para 14,88 % (Quatorze vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor da remuneração dos servidores ativos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias representadas pelas seguintes rubricas:

Órgão:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
270	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.045	Manutenção do Ensino Fundamental
296	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Educação Infantil
287	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Unidade:	02	FUNDEB
Proj./Ativ.	2.045	Manutenção do Ensino Fundamental
347	3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.044	Manutenção da Educação Infantil
337	3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais
Órgão:	07	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
Proj./Ativ.	2.015	Manutenção das atividades da Sec. de Saúde
377	3.1.91.13.00.00.00.00.0040	Obrigações Patronais

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção da Atenção Básica
416 3.1.91.13.00.00.00.00.0040 Obrigações Patronais

Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

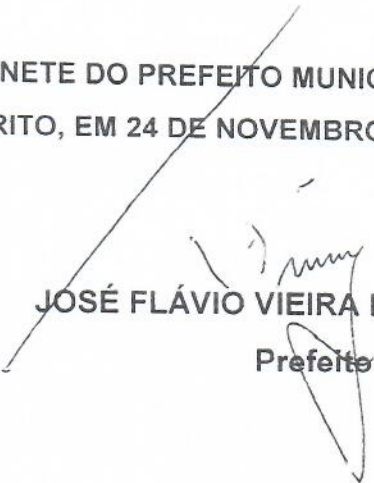
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Livre
Proj./Ativ. 2.017 Manutenção das atividades da Sec. de Assistência Social, Cidadania e habitação.
534 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 Obrigações Patronais

Órgão: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 Encargos Gerais
Proj./Ativ. 2.018 Manutenção dos Encargos Gerais
638 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.


JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

24/11/15 a 19/12/15

Responsável: 

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS